Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0456 / 2023 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 23 de Maio de 2023

Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 04 / 07 / 2023
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Ofício nº 0035/GOV/2023
Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
(Encaminha)

Em, 27 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS.3° CAPUT, E §1°, E ART.20, §1°, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°0055 DE 28 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei que tem por objetivo a alteração de dispositivo da Lei Complementar Municipal N°0055 de 28 de junho de 2018, para fins de adequação da reestruturação da carreira de fiscais do Município, com objetivo de esclarecer a interpretação dos dispositivos no que tange às atribuições específicas de cada cargo.

Outrossim, solicito que a aprovação do incluso Projeto de Lei, seja apreciado em conformidade com o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, solicito que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2023.05.22 09:42:52 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR. EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2023.

"Altera a Redação dos Arts. 3° Caput, e §1°, e Art.20, §1°, da Lei Complementar Municipal n°0055 de 28 de Junho de 2018, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º-O artigo 3°, Caput, e seu §1° da Lei Complementar n° 0055 de 28 de junho de 2018 passa à vigorar com as seguintes alterações.

"Art.3°-O ingresso nos cargos das carreiras disciplinadas nesta Lei far-se-à no primeiro padrão da classe inicial da respectiva tabela de vencimentos, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se conclusão em curso superior em nível de graduação.

§1°-O concurso referido no caput deverá ser realizado por áreas de especialização de acordo com a área de formação exigida ao cargo a ser ocupado, conforme disposto nos incisos abaixo:

I-Fiscal de Obras - Curso de nível superior completo em Arquitetura, Engenharia Civil e/ou Engenharia Elétrica e registro no respectivo Conselho de Classe;

II-Fiscal de Postura – curso de nível superior completo em qualquer área;

III-Fiscal de Tributos – curso de nível superior completo nas áreas de Administração, Administração Pública, Direito, Ciências Contábeis e/ou Economia e registro no respectivo órgão de classe;

IV- Fiscal de Vigilância Sanitária – curso de nível superior completo em Biologia, Enfermagem, Engenharia de Alimentos, Farmácia, Farmácia-bioquímica, Bioquímica, Fisioterapia, Biomedicina, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe;

V-Fiscal Ambiental – curso de nível superior nas áreas de Direito (acrescida de especialização em Direito Ambiental), Biologia, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Química, Geografia e/ou Geologia e registro no respectivo Conselho de Classe".

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749 Dados: 2023.05.22 09:39:34 -03'00'

Art.2º- Revoga-se o art. 10 Caput, incisos I, II e parágrafo único.

Art.3º- Revoga-se o §3°, do art.14.

Art.4º- O artigo 20, §1° passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art.20-
§1°-...
I-08 Cargos de Fiscal de Obras;
II-06 Cargos de Fiscal de Postura;
III-10 Cargos de Fiscal de Tributos;
IV- 08 Cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária;
V- 08 Cargos de Fiscal Ambiental.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2023.05.22 09:40:13 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal